

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR Nº 009/2023

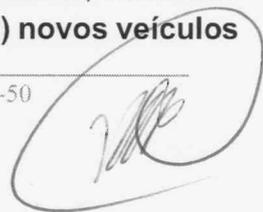
“Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular nº 009/2023 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS e Gente Seguradora S.A.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro Pontal Norte, CEP.: 75.707-270, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **Velomar Gonçalves Rios**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/000102, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Bairro Centro Histórico, CEP.: 90.020-060, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, portador do CPF nº 616.420.100-49 e do RG nº 10.447.314-51 – SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira nº 325/103, Bloco 07 – Bairro Teresópolis, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 009/2023, firmado em 24 de janeiro de 2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2022043232 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, regime jurídico próprio, seguindo a normatização do Código Civil Brasileiro, sendo-lhe aplicado apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93 que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto promover o acréscimo quantitativo ao Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular nº 009/2023, celebrado entre as partes acima qualificadas, com o **endosso de 04 (quatro) novos veículos**



(Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.216056.0.10), na ordem de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) sobre o valor global do contrato, sem alteração das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

2.1. A vigência do presente TERMO ADITIVO mantém-se a mesma pactuada no Contrato Primitivo, findando-se a contratação em 24/01/2024, vigorando os efeitos da Apólice de Seguro nº 01.31.0110316.000000 07/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Considerando o acréscimo de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) sobre o valor original do Contrato, que é de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), **dá-se ao presente TERMO ADITIVO o valor de R\$ 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 62.315,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quinze reais).

Parágrafo Único: O valor constante da Cláusula acima corresponde a 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) do valor global original contratado, nos termos do art. 65, I, “b” § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão utilizados os recursos previstos no orçamento: Manutenção Secretaria de Saúde 04.0401.10.122.4029.4281 – 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.



Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão-GO, 30 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Velomar Gonçalves Rios

Gestor do FMS

CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A.

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº: